

## CONTRATO Nº 07/2013

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI – CIM-AMAVI E A EMPRESA ISOLANGE CRISPIM SOUZA & CIA LTDA.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob nº 14.695.989/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Presidente, Sr. Hugo Lembeck, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Taió, CPF nº 502.129.239-00, RG 1.425.000 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua Gerhard Koester, 44, apto 304, cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, a seguir denominado CONTRATANTE e a Empresa Isolange Crispim Souza & Cia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Jorge Lacerda, 851, Centro, CEP 88443-000, cidade de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.961.573/0001-07, neste ato representada por sua Representante Legal, Srª Isolange Crispim Souza, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do CONVITE nº 01/2013 pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de uso diverso para a manutenção do Acolhimento Institucional Albertina Berkenbrock situado na Rua Walter Rohde, 02, na cidade de Vidal Ramos/SC, elencados na cláusula segunda, com seus respectivos preços, marcas e quantidades.
- 1.2. Integram e completam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no CONVITE nº 01/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
- 1.3. A quantidade prevista trata-se de estimativa para o suprimento das necessidades do Acolhimento Institucional para o período de 03 (três) meses, cuja aquisição efetiva dependerá do número de crianças atendidas na instituição, sendo que o Consórcio poderá contratar quantidade inferior à prevista, proporcionalmente ao número de abrigados.
- 1.4. O fornecimento de quantidade inferior à descrita no objeto deste Edital não importará em qualquer direito à empresa contratada, que ao participar do certame declara ciência de que a quantidade estimada poderá sofrer variações de acordo com a demanda do Acolhimento Institucional.
- 1.5. O prazo de entrega das mercadorias será de 05 (cinco) dias, especificado na requisição de fornecimento.
- 1.6. As requisições de fornecimento serão enviadas por e-mail ou entregues pessoalmente, conforme demanda do Acolhimento Institucional, podendo conter um ou mais itens descritos no objeto deste edital.
- 1.7. O fornecimento dos itens do objeto deverá ocorrer no Acolhimento Institucional mediante recibo de entrega.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. A CONTRATADA fornecerá os seguintes itens pelos preços correspondentes e quantidades estimadas:

<u>Itens</u>	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Total</u>
3 Alface	un	36,00	1,10	39,60
7 Batata doce	Kg	32,00	2,25	72,00
10 Brócolis	un	24,00	1,90	45,60
12 Cenoura	Kg	36,00	3,10	111,60
13 Chuchu	Kg	20,00	1,98	39,60
14 Couve-flor	un	36,00	1,75	63,00
15 Feijão preto - 1kg	Kg	16,00	3,15	50,40
21 Melancia	un	32,00	8,25	264,00
22 Morango	bdj	24,00	2,99	71,76
23 Ovos de galinha	Dz	48,00	4,17	200,16
24 Pepino	un	24,00	2,58	61,92
25 Pera	Kg	60,00	7,40	444,00
27 Repolho	un	24,00	1,68	40,32
31 Vagem	Kg	30,00	2,45	73,50
34 Açúcar refinado especial - 5 kg	PCT	15,00	8,79	131,85
36 Amendoim cru - 500gr	PCT	12,00	1,87	22,44
38 Araruta - 500gr	PCT	6,00	1,89	11,34
39 Arroz comum - 5 kg	PCT	18,00	7,88	141,84
42 Batata palha - 400gr	PCT	30,00	5,69	170,70
43 Bolacha Doce - 400 gg	PCT	20,00	2,49	49,80
47 Bombom de chocolate sortido - 400gr	Cx	36,00	6,49	233,64
49 Café torrado e moído e bem. à vácuo - 500gr	PCT	36,00	6,34	228,24
54 Cravo da índia - 12gr	PCT	4,00	1,46	5,84
57 Doce de leite - 1 kg	Pt	15,00	5,95	89,25
65 Gelatina em pó - diversos sabores - 30gr	Cx	200,00	0,68	136,00
66 Ketchup - 1 Kg	Pt	10,00	4,35	43,50
67 Leite condensado - 395gr	Lt	30,00	1,99	59,70
70 Leite longa vida uht integral - 1 litro	un	550,00	1,89	1.039,50
71 Louro folha - 8gr	PCT	8,00	0,59	4,72
75 Maionese - 1 kg	Bld	15,00	4,58	68,70
76 Mel de abelha - 1 kg	Pt	3,00	10,85	32,55
80 Mostarda - 1 kg	Pt	6,00	4,35	26,10
81 Óleo de soja - pet 900 ml	un	40,00	3,49	139,60
89 Sal refinado - 1 kg	Kg	12,00	0,88	10,56
90 Sardinha - 125gr	Lt	50,00	2,59	129,50
91 Suco de uva concentrado - 1 litro	un	16,00	8,96	143,36
95 Carne bovina coxão mole de 1ª qualidade	Kg	50,00	15,90	795,00
96 Carne bovina moída de 1ª qualidade	Kg	60,00	9,90	594,00
97 Carne de frango - Cortes de galinha	Kg	60,00	4,75	285,00
98 Carne suína	Kg	50,00	6,99	349,50
100 Creme de Leite Pasteurizado - 300 gr	un	40,00	2,46	98,40

102 Carne de fígado	Kg	30,00	10,20	306,00
103 Iogurte bebida láctea - vários sabores - 1 litro	un	90,00	1,90	171,00
104 Linguiça calabresa - 400gr	un	25,00	5,25	131,25
106 Queijo prato fatiado - 500gr	Kg	50,00	14,86	743,00
108 Salsicha	Kg	30,00	5,30	159,00
109 Sorvete - 2 litros - 960gr	un	24,00	11,50	276,00
116 Rodo de borracha de 44 cm com cabo	un	2,00	6,95	13,90
130 Detergente neutro - 500 ml	un	20,00	1,09	21,80
136 Esponja de limpeza dupla face verde amarela – 110mmx75mmx20m	PCT	10,00	1,65	16,50
139 Guardanapos 50un. Aprox 32x32cm	PCT	12,00	0,79	9,48
140 Hipoclorito de sódio (Cloro ativo) líquido - 1 lt	un	8,00	3,58	28,64
145 Palito de dente - 100un	Cx	4,00	0,49	1,96
151 Papel higiênico branco picotado, texturizado, de boa qualidade	Frd	8,00	1,28	10,24
152 Papel toalha branco picotado, texturizado, de boa qualid., pacote 2 rolos de 22cm x 0,5m cada, com 150 folhas	PCT	12,00	2,24	26,88
153 Pedra Sanitária - 35gr	un	20,00	1,15	23,00
159 Sabão em barra - 200 gr - pct com 5un	PCT	4,00	4,38	17,52
164 Saco plástico p/freezer-5kl,28x40cm,c/100un	RI	5,00	3,39	16,95
167 Vela - com 8 unidades, 37gr	mç	1,00	3,45	3,45
169 Absorvente - fino 8 unidades	PCT	20,00	2,59	51,80
173 Creme dental - 50gr infantil	un	8,00	2,49	19,92
174 Creme dental - 90gr adulto	un	18,00	1,26	22,68
178 Fralda tamanho extra grande, GG com aproximadamente 30unidades	PCT	90,00	15,90	1.431,00
184 Lenços umedecidos - com 300 unidades	Pt	6,00	5,96	35,76
186 Sabonete infantil - 80gr	un	12,00	1,39	16,68
189 Xampu infantil - 350 ml	un	20,00	6,10	122,00
193 Aparelho de barbear descartável com 2 lâminas paralelas - embalagem com 2un	PCT	30,00	0,95	28,50
200 Esparadrapo - médio 2,5mm x 4,5mm	RI	2,00	4,35	8,70
205 Protetor solar fator 30 - 200 ml	un	4,00	18,30	73,20
208 Caderno pequeno brochura 48 folhas	un	23,00	1,16	26,68
211 Canetinha 12 cores	Cx	6,00	6,75	40,50
213 Cola branca	un	10,00	0,95	9,50
217 Folha branca A4	rsm	6,00	3,40	20,40
218 Grampo nº 26/6 - 5.000 un	Cx	1,00	3,85	3,85
Total do Fornecedor: 10.505,83				

2.2. Nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, bem como lucro, sem que caiba, em

qualquer caso, direito regressivo em relação a Contratante.

2.3. Os preços contratados não sofrerão reajuste.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze dias) após o recebimento definitivo do objeto.

3.2. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento dos pagamentos, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

3.2.2. Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

3.3. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

3.4. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

### **CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (64)

01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (70)

01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (76)

01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (90)

01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (67)

01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (71)

01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (87)

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Entregar o objeto consoante autorização de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

5.2. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, a serem entregues nas marcas indicadas na proposta e transcritas neste instrumento.

5.3. Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas.

5.4. Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica ao CONTRATANTE para o bom emprego e utilização do material fornecido.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no produto entregue.

6.2. Efetuar o(s) pagamento(s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO**

7.1. Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido

nos casos previstos abaixo:

7.1.1. Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

7.1.2. Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

7.1.3. Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os itens a que se obrigou por força deste instrumento;

7.1.4. Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

7.1.5. Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no Convite nº 01/2013.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência e multa, além da responsabilidade civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

## **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO**

9.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a entrega completa dos materiais objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que fazendo parte integrante do Pregão Presencial nº 02/2012, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul, 19 de março de 2013.

**HUGO LEMBECK**  
**PRESIDENTE DO CIM-AMAVI**

**ISOLANGE CRISPIM SOUZA & CIA LTDA.**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Walcy Mees da Rosa  
CPF 596.528.029-72

\_\_\_\_\_  
CPF